

Denomina “Aeroporto de Uberaba–MG–Máio de Almeida Franco”, o aeroporto da cidade de Uberaba, no Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, passa a denominar-se “Aeroporto de Uberaba–MG–Mário de Almeida Franco”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de agosto de 2005

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal